

LEI Nº 1.049/2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CRIAR E IMPLANTAR A BRIGADA DE
INCÊNDIO NO MUNICÍPIO DE SERRANA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de
Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e implantar
a Brigada de Incêndio no Município de Serrana.

Art. 2º. A criação do órgão de que trata o artigo anterior terá a
finalidade de:

- I- combater incêndios e focos de incêndio na zona urbana e
rural de Serrana;
- II- desenvolver campanhas educativas com a população e
com os alunos e professores das escolas da rede pública e
privada de ensino;
- III- desenvolver atividades preventivas junto aos proprietários
e trabalhadores rurais, especialmente, em queimadas de
cana-de-açúcar.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada por Decreto de autoria do
Executivo Municipal.

Art. 4º. A execução desta lei será suportada pelas dotações
orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
20 de agosto de 2004.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL